

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede administrativa na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, CEP 85980-125, em Guaíra/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileade Gabriel Osti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais, sendo 60 (sessenta) unidades no Jardim Eduarda e 05 (cinco) unidades na Comunidade Bela Vista, todas situadas no Município de Guaíra/PR, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;**
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;**
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;**
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);**
- **Constituição Federal de 1988;**
- **Legislação Municipal aplicável.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais no Município de Guaíra/PR, no âmbito do Programa Habitacional Pró-Moradia.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observadas as reservas e a ordem de classificação previstas neste Edital, na seguinte forma:

- a) **60% 39 (trinta e nove) unidades** destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda e a responsabilidade pelo núcleo familiar;
- b) **8% 05 (cinco) unidades** destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;

- c) **4% 02 (duas) unidades** destinadas a famílias cujo titular seja pessoa idosa;
- d) **28% (19 dezenove) unidades** destinadas à demanda geral.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas, conforme projeto aprovado:

- a) Área construída de 53, 86 m² (área bruta) e 47, 46 m² (área líquida);
- b) Composição com 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha, banheiro, lavanderia e varanda;
- c) **60 (sessenta) unidades localizadas no Jardim Eduarda, em Guaíra/PR,**
- d) **05 (cinco) unidades localizadas Na Comunidade Bela Vista, em Guaíra/PR,**

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos obrigatórios:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, nos termos da legislação civil;
- b) possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), comprovada por meio do CadÚnico e demais documentos exigidos;
- d) Residir no Município de Guaíra/PR há, no mínimo, 2 (dois) anos, de forma ininterrupta, comprovados mediante folha resumo do CadÚnico e outros documentos idôneos admitidos pela Comissão de Seleção, quando necessário;
- e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel urbano ou rural, casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental ou por programas de regularização fundiária;
- g) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação, nos termos do instrumento jurídico aplicável;
- h) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do núcleo familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) o candidato (titular);
- b) Cônjuge ou companheiro (a);
- c) Filhos e enteados;
- d) Pais, sogros e avós;
- e) Irmãos, cunhados, genros e Noras solteiros ou viúvos;
- f) Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial;
- g) Pessoas com deficiência, independentemente da idade;
- h) Agregados, mediante comprovação de dependência econômica.

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e critérios especiais:

2.1.3.1. Serão observadas as seguintes reservas de unidades habitacionais:

- a) 39 (trinta e nove) unidades destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda e a responsabilidade pelo núcleo familiar, sendo:

I – 05 (cinco) unidades, prioritariamente, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante comprovação;

II – 34 (trinta e quatro) unidades para mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro;

- b) 05 (cinco) unidades destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar, assim distribuídas:

I – 02 (duas) unidades para famílias com pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II – 03 (três) unidades para famílias com pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente;

- c) 02 (duas) unidades destinadas a famílias cujo titular seja pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- d) 19 (dezenove) unidades destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

2.1.3.2. A seleção dos beneficiários observará a aplicação das reservas específicas, quando houver, e dos critérios objetivos de pontuação, nos termos deste Edital.

- 2.1.3.3. Após o preenchimento das reservas específicas previstas neste Edital, as demais unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, respeitada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.
- 2.1.3.4. A Lista de Reserva Imediata será utilizada exclusivamente na fase pré-contratual, para substituição de candidatos da Lista Principal, antes da entrega das unidades habitacionais, respeitada a ordem decrescente de pontuação e observadas as reservas específicas, nos termos deste Edital.
- 2.1.3.5. Concluída a entrega das unidades habitacionais, será constituída Lista de Suplentes, composta pelos candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, independentemente do enquadramento em reservas específicas.
- 2.1.3.6. A Lista de Suplentes será utilizada apenas para substituições posteriores à entrega das unidades, nos casos de desistência, perda do direito ou reversão do imóvel ao Município.
- 2.1.3.7. A Lista de Suplentes terá validade conforme o prazo definido neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, sendo vedada a criação de listas paralelas ou a adoção de critérios distintos de classificação.
- 2.1.3.8. A observância das reservas específicas aplica-se até a efetiva entrega das unidades habitacionais, não sendo exigida para as substituições realizadas posteriormente.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- c) Famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do programa;
- d) Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de Norma ou obrigações contratuais;
- e) Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e local de inscrição:

4.1.1. As inscrições observarão as datas, horários, locais e critérios específicos previstos nos itens seguintes.

4.1.2. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

I – para as unidades da Comunidade Bela Vista, exclusivamente para moradores da própria Comunidade Bela Vista, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, das 08h00 às 11h30 e das 12:15 às 19h00, no Ginásio de Esportes da Bela Vista, em Guaíra/PR;

II – para as inscrições em Guaíra/PR, no período de 27 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, em dias úteis, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Diretoria de Habitação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR.

Parágrafo único. As inscrições realizadas na Comunidade Bela Vista destinam-se apenas aos moradores da própria localidade.

4.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.1.4. Não será admitida, após a conclusão da inscrição a alteração da localidade de interesse, salvo por decisão fundamental da comissão da seleção.

Caso o candidato não seja contemplado Na localidade inicialmente escolhida, sua inscrição permanecerá válida, sendo automaticamente considerada para outra localidade, respeitada a ordem de classificação por pontuação e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.5. A opção pela localidade terá caráter preferencial, sendo considerada para fins de organização da seleção e classificação

4.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, manifestar de forma expressa a localidade de interesse para participação no processo seletivo, dentre as opções previstas neste Edital (Jardim Eduarda ou Comunidade Bela Vista), sendo essa escolha registrada no Sistema e no protocolo da inscrição.

4.2. Da documentação para inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, em original e cópia simples:

A) Documentos do candidato (titular):

1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, para estrangeiros);

2. CPF;

3. Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha resumo emitida há, no máximo, 30 dias);
4. Certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente;
5. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar, emitido há, no máximo, 90 Dias.

B) Documentos dos membros maiores de 18 anos do núcleo familiar:

1. Documento oficial de identificação com foto;

2. CPF;

3. Certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente.

C) Documentos dos membros menores de 18 anos:

1. Certidão de nascimento;
2. CPF, se houver.

D) Documentação para comprovação de residência no Município:

1. Comprovante do CadÚnico;
2. Outros documentos idôneos aceitos pela Comissão, quando necessários à comprovação da residência em Guaíra/PR há, no mínimo, 2 (dois) anos.

E) Documentação específica para grupos prioritários:

1. Para famílias monoparentais chefiadas por mulher: documentação apta a comprovar a composição e a responsabilidade familiar;
2. Para mulher vítima de violência doméstica: medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial ou outro documento idôneo;
3. Para famílias que possuam pessoa com deficiência no núcleo familiar: laudo médico com indicação da deficiência, CID, assinatura e carimbo do profissional, com respectivo registro no conselho profissional;
4. Para famílias com pessoa com TEA: laudo médico com indicação da condição, nos termos da legislação vigente;
5. Para pessoa idosa: documento oficial que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A ausência de documento essencial poderá ensejar diligência para complementação documental, a critério da Comissão de Seleção, observado o prazo previsto no item 5.2.3. Não sanada a pendência no prazo concedido, o candidato será desclassificado.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do preenchimento dos dados da inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, os dados serão preenchidos diretamente na plataforma do Cadastro Habitacional Municipal, fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

- a) Dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
- b) Endereço atual completo;
- c) Composição familiar detalhada;
- d) Renda familiar;
- e) Situação habitacional atual;
- f) Dados para pontuação.

4.3.2. O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do Cadastro Habitacional Municipal;
- c) Data da inscrição;
- d) Informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições gerais sobre as inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial, no local indicado.

4.4.3. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.4. O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio de distribuição de senhas, respeitada a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, limitadas à capacidade diária de atendimento da equipe, SEM prejuízo do direito de inscrição Durante todo o período estabelecido neste Edital.

4.4.5. Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá retornar em data posterior, dentro do período de inscrições, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo seletivo.

4.4.6. As famílias que já participaram de programa habitacional municipal anterior, ainda que já tenham apresentado documentação anteriormente MCMV FNHIS SUB -50 , deverão comparecer obrigatoriamente à Diretoria de Habitação, durante o período de inscrições em Guaíra/PR, para manifestar interesse no presente programa, confirmar a inscrição e proceder à conferência e atualização da documentação, sendo essa providência condição indispensável para participação no processo seletivo.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, por meio de Portaria específica, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- a) Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Sociedade civil organizada;
- e) Área técnica, preferencialmente Assistente Social.

5.1.2. Compete à Comissão:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- c) Realizar visitas domiciliares, por meio da área técnica;
- d) Aplicar os critérios de pontuação;
- e) Elaborar a lista de classificação;
- f) Julgar recursos;
- g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco, interesse direto ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade.

5.2. Da análise documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias 25 de maio de 2026 e 18 de junho de 2026.

5.2.2. Serão verificados:

- a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) Informações prestadas Na ficha de inscrição;
- d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) Existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) Participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) Dias úteis para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificados.

5.3. Da visita domiciliar:

5.3.1. Será realizada visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos habilitados Na análise documental, no período de 22 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026.

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados Na Lista Principal (65 vagas) e Na Lista de Reserva Imediata (30 vagas), totalizando até 95 (noventa e cinco) famílias, não sendo obrigatória a visita dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

5.3.3. Objetivos da visita:

- a) Confirmar a residência no endereço informado;
- b) Verificar a composição familiar;
- c) Avaliar as condições de moradia atual;
- d) Constatar situações de risco social;
- e) Validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada Na data agendada, após 2 (duas) tentativas, acarretará desclassificação automática.

5.3.7. A constatação de informações divergentes ou falsas Durante a visita resultará Na eliminação do candidato.

5.4. Dos critérios de pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos Na Tabela de Pontuação constante do item 5.5, considerando situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Família com maior número de crianças e adolescentes de até 17 (dezesete) anos;
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no Município;
6. Candidato com maior idade;
7. Sorteio público.

5.5. Tabela de pontuação:

CRITÉRIO 1 – RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA

- a) De R\$ 0,00 até R\$ 218,00 – 25 pontos;
- b) De R\$ 218,01 até R\$ 810,50 – 20 pontos;
- c) De R\$ 810,60 até R\$ 1.621,00 – 15 pontos;
- d) De R\$ 1.621,01 até R\$ 2.431,00 – 10 pontos;
- e) De R\$ 2.431,01 até R\$ 2.850,00 – 5 pontos.

CRITÉRIO 2 – CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL

- a) Situação de rua ou abrigo – 25 pontos;
- b) Área de risco (enchente, deslizamento ou situação equivalente) – 20 pontos;
- c) Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio) – 15 pontos;
- d) Imóvel cedido ou emprestado – 12 pontos;
- e) locação/aluguel – 10 pontos;
- f) Ocupação irregular – 8 pontos.

CRITÉRIO 3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- a) Família com 5 (cinco) ou mais pessoas – 15 pontos;

- b) Família com 3 (três) a 4 (quatro) pessoas – 10 pontos;
- c) Família com 2 (duas) pessoas – 5 pontos;
- d) Pessoa sozinha – 3 pontos.

CRITÉRIO 4 – PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- a) Família monoparental chefiada por mulher – 15 pontos;
- b) Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar – 15 pontos;
- c) Pessoa com câncer ou doença crônica grave comprovada no núcleo familiar – 15 pontos;
- d) Criança com até 6 (seis) anos – 10 pontos;
- e) Vítima de violência doméstica comprovada – 10 pontos;
- f) Pessoa gestante no núcleo familiar – 8 pontos.

CRITÉRIO 5 – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

- a) 10 (dez) anos ou mais – 10 pontos;
- b) De 5 (cinco) a 9 (nove) anos – 7 pontos;
- c) De 2 (dois) a 4 (quatro) anos – 5 pontos.

5.5.1. Para fins de pontuação, será considerada a renda familiar mensal bruta, conforme informação constante do CadÚnico e dos documentos apresentados, Na forma deste Edital.

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são cumulativos entre diferentes quesitos, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação dentro de cada critério:

- a) Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em várias:

I – critérios 1, 3 e 5: a família se enquadra em apenas uma faixa;

II – critério 2: pontua-se apenas a situação de maior gravidade;

- b) Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

I – critério 4: pode acumular todos os pontos, porém pontua apenas uma vez em cada item.

5.6. Da lista de classificação preliminar:

5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar contendo:

- a) Número de inscrição;
- b) Nome completo do candidato;

- c) Pontuação obtida;
- d) Classificação geral;
- e) Enquadramento, quando houver, em reserva específica ou demanda geral.

5.6.2. A lista será dividida em:

- a) Lista Principal: 65 (sessenta e cinco) candidatos selecionados, observadas as reservas específicas e a ordem de pontuação;
- b) Lista de Reserva Imediata: 30 (trinta) candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do instrumento jurídico e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

5.6.3. A Lista de Classificação Preliminar será publicada em 30 de julho de 2026 por meio de:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR;
- c) Mural da Prefeitura Municipal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) Dias úteis, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) Protocolado no setor de Protocolos do Paço Municipal;
- b) Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
- c) Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) Assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) Fora do prazo estabelecido;
- b) Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o protocolo presencial;
- c) Sem fundamentação;
- d) De caráter genérico ou SEM especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de 2 (dois) Dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada, o que ocorrerá nos Dias 06 e 07 de agosto de 2026.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter terminativo Na esfera administrativa.

6.6. Após o julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 14 de agosto de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

I – Lista Principal: 65 (sessenta e cinco) beneficiários selecionados, identificados por:

- a) Número de inscrição;
- b) Nome completo;
- c) Pontuação final;
- d) Classificação;
- e) Enquadramento, se houver, em reserva específica.

II – Lista de Reserva Imediata: composta por até 30 (trinta) candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, observadas, até esse momento, as reservas previstas neste Edital.

III – Lista de Suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de substituição posterior, independentemente do enquadramento em reservas específicas.

7.3. A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados Na Lista Principal Serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados Na Lista Final serão convocados por meio de:

- a) Publicação oficial nos meios estabelecidos neste Edital;
- b) Telefone, se informado;
- c) Visita domiciliar pela equipe técnica, quando necessário.

8.1.2. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) Dias úteis para comparecer, sob Pena de perda da vaga.

8.2. Da habilitação final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) Confirmar todos os dados cadastrais;
- b) Apresentar documentação atualizada, se solicitada;
- c) Receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou a identificação de informações falsas resultará em desclassificação.

8.3. Das substituições:

8.3.1. As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as reservas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase pré-ocupação:

- a) Mobilização e comunicação social;
- b) Formação de grupos representativos;
- c) Orientações sobre direitos e deveres;
- d) Preparação para a mudança;
- e) Educação financeira;
- f) Orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase pós-ocupação, com duração mínima de 6 (seis) meses:

- a) Acompanhamento das famílias;
- b) Atividades socioeducativas;
- c) Fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) Articulação com políticas públicas;
- e) Sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) Advertência formal;
- b) Em caso de reincidência, rescisão do benefício, conforme legislação aplicável e instrumento jurídico pertinente.

9.4. O cronograma e o calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, quando exigido.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do programa e a legislação vigente.

10.2. O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de USO, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

10.4. No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, USO e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

10.5. O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

- a) Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;

- b) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
- c) Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
- d) Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
- e) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem Como as orientações da Comissão de Seleção.

11.2. As obrigações relativas ao USO, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades relacionadas ao imóvel serão disciplinadas no instrumento jurídico a ser firmado, observadas as normas do programa e a legislação aplicável.

11.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:

- a) Advertência formal;
- b) Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
- c) Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não Gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e à conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional específica a ser destinada a cada beneficiário será realizada por sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município, assegurados a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

- a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) Alterar o cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
- c) Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) Solicitar documentação complementar.

12.5. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter declaratório, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade Na concessão do benefício, Este poderá ser cancelado, SEM prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8. O processo seletivo observará a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo os dados pessoais utilizados exclusivamente para as finalidades do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

- a) Atendimento presencial: Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR;
- b) Telefone: (44) 98456-1520;
- c) E-mail: diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com.

12.10. Este Edital entra em vigor Na data de sua publicação.

12.11. Integra Este Edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Protocolo de Inscrição e Declarações.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA – PERÍODO/DATA

Publicação do Edital – 20/04/2026

Inscrições – Comunidade Bela Vista – 22/04/2026 a 24/04/2026

Inscrições – Guaíra/PR (Diretoria de Habitação) – 27/04/2026 a 22/05/2026

Análise Documental – 25/05/2026 a 18/06/2026

Realização de Visitas Domiciliares – 22/06/2026 a 22/07/2026

Publicação da Lista Preliminar – 30/07/2026

Prazo para Recursos – 03/08/2026 e 04/08/2026

Julgamento dos Recursos – 06/08/2026 e 07/08/2026

Publicação da Lista Final – 14/08/2026

Convocação dos Selecionados – a definir

Início do Trabalho Social – a definir

OBS.: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal de Guaíra/PR

ANEXO I

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO – VIA DO MUNICÍPIO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº CADASTRO HABITACIONAL: _____

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone/Celular: _____

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com “X” os documentos apresentados:

A) Documentos do candidato (titular):

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ **CPF**

☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha resumo)

☐ Certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente

☐ Comprovante de residência atual

B) Documentos dos membros maiores de 18 anos do núcleo familiar:

☐ Documentos de identificação de todos os membros maiores de 18 anos

☐ CPF de todos os membros maiores de 18 anos

☐ Certidões de nascimento, casamento ou documentos equivalentes

C) Documentos dos membros menores de 18 anos:

☐ Certidões de nascimento dos menores de 18 anos

☐ CPF, se houver

D) Documentação para comprovação de residência no Município:

☐ Comprovante do CadÚnico

☐ Outros documentos idôneos apresentados para comprovação de residência em Guaíra/PR há, no mínimo, 2 anos

E) Documentação específica, se aplicável:

☐ Documentação de família monoparental chefiada por mulher

☐ Documento comprobatório de violência doméstica

☐ Laudo médico de pessoa com deficiência

☐ Laudo médico de pessoa com TEA

☐ Documento de identificação da pessoa idosa titular

☐ Laudo ou documento comprobatório de câncer/doença crônica grave

☐ Documento comprobatório de gestação

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as Penas da lei, que:

- a) Não possuo imóvel urbano ou rural em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar;
- b) Não fui beneficiado (a), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por outros programas habitacionais de qualquer esfera governamental ou de regularização fundiária;
- c) Minha renda familiar mensal bruta é de R\$ _____, tendo sido corretamente declarada, estando ciente de que a omissão ou inexatidão das informações poderá acarretar desclassificação;
- d) as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e) Autorizo o Município a realizar verificações junto a cadastros públicos, cartórios, sistemas oficiais e demais órgãos competentes, para confirmação das informações declaradas;
- f) Estou ciente de que a presente inscrição não garante a seleção, a qual dependerá da análise documental, visita domiciliar e classificação final, conforme Este Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

ATENDENTE RESPONSÁVEL

Nome: _____

Nº Cadastro Habitacional: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Data da inscrição: ____/____/____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. Análise Documental: 25/05/2026 a 18/06/2026
2. Visitas Domiciliares: 22/06/2026 a 22/07/2026 (somente aos classificados)
3. Lista Preliminar: 30/07/2026
4. Prazo para Recursos: 03/08/2026 e 04/08/2026
5. Lista Final: 14/08/2026

ATENÇÃO:

- Guarde Este protocolo em local seguro;
- Este documento é sua comprovação de inscrição;
- Acompanhe as publicações no site oficial do Município;
- Dúvidas: (44) 98456-1520 ou diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com.

IMPORTANTE: A inscrição não garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida, conforme critérios do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor responsável

VIA DO CANDIDATO – GUARDE ESTE PROTOCOLO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE LOCALIDADE

EU: _____, inscrito (a) no CPF sob o

Nº: _____ e RG nº: _____, candidato (a)

Ao Programa Habitacional PRÓ MORADIA DECLARO para os devidos fins de inscrição e seleção que possuo interesse prioritário em concorrer a uma unidade habitacional situada no seguinte bairro

LOCALIDADE DE INTERESSE (marcar com X):

☐ Comunidade Bela Vista

☐ Jardim Eduarda

Declaro tenho ciência que a escolha acima manifesta a minha preferência, estando a ocupação efetiva sujeito à disponibilidade de unidade no referido bairro e aos critérios de pontuação estabelecido pelo programa PRÓ MORADIA

GUAÍRA: ____ de ____ /2026

Assinatura do Candidato